



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRACA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0162) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.692/90 de 14 de Março de 1.990.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de NCZ\$ 650.000,00.

LUIZ ANTONIO LU STRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional especial no valor de NCZ\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzados novos), cuja a dotação será: Vias Urbanas - Func. Programática 1058575.1 - Cat. Econ. 4120 - 4120 - Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, na forma do art. 43 § 1º incisp II e § 3º da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

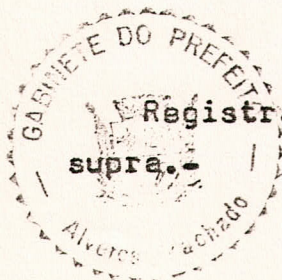
P.M. de Álvares Machado, em 14 de Março de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data

supra.-



Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo